



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.180, DE 18 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre criação de cargo
que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.168/93, o cargo em comissão de Assessor de Programação de Microcomputador, cuja carga horária semanal e cujo quantitativo são fixados em 40 (quarenta) e 01 (uma) unidade, respectivamente.

ART. 2º. O cargo de que trata o artigo 1º, passa a compor a Estrutura de Cargos/Classes, constante do mesmo Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.168/93, da seguinte maneira:

Cargos em Comissão

<u>Nível</u>	<u>Grau</u>	<u>Denominação do Cargo/Classe</u>	<u>Código</u>
--------------	-------------	------------------------------------	---------------

II - De Natureza Normal:

<u>03</u>	<u>72</u>	<u>Assessor de Programação de Microcomputador</u>	<u>8215</u>
-----------	-----------	---	-------------

ART. 3º. O vencimento do cargo a que se refere o artigo 1º, será o correspondente ao dos demais cargos do mesmo nível e grau.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1.993.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1.993.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

ELÍZIO CHAVES DE OLIVEIRA
=Secretário de Administração=